

**UNIDADE DE VISTORIA****Edital** | **Documento:** [126299817](#)**EDITAL DE EMBARGO E INTIMAÇÃO****Processo SGF nº 6047.2025/3005531-9 SEI nº 6047.2025/0000854-1****Intimado(a):** ROBERTA LAURA DE OLIVEIRA ROLA**Postura:** Parcelamento Irregular - Estrada do Paiolzinho, s/n - 9999 - Parelheiros - São Paulo, SP.**Auto de Fiscalização:** 32-01.002.891-7 - Embargo - Intimação - Auto de Multa: 32-007.495-1**Data da Infração:** 22/05/2025**Fato Constitutivo/Infração:** Por executar obras, ampliações ou quaisquer edificações em loteamento irregular, sem as respectivas autorizações previstas no Código de Obras e Edificações.**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, artigo 23, inciso I, e artigo 83, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017, artigo 83.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que ficam as obras ou serviços EMBARGADAS, que estão sendo executadas em loteamento irregular, por infração às disposições do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016 e disposições do Código de Obras e Edificações - Lei nº 16.642, de 9 de maio e 2017. Fica Vossa Senhoria também CIENTIFICADA de que a desobediência ao presente embargo ensejará as sanções penais cabíveis, além da demolição compulsória.

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o ressarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

**Edital** | **Documento:** [126301650](#)**Auto de Fiscalização nº 32-01.002.971-9 Data da Infração:** 23/05/2025**Postura:** ATIVIDADE Processo SGF nº 6047.2025/3023013-7 SEI nº 6047.2025/0000734-0**Razão Social:** FORMICI E ROSCHEL ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 57.705.501/0001-90**Local:** Estrada do Marsilac, 1173 Bairro: Parelheiros**Fato Constitutivo/Infração:** ME - Microempresa que não apresentou a prévia licença de funcionamento. Primeira Visita.**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigos 136 e 176, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 1º e 20.**AUTO DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE ORIENTAÇÃO** (Em observação ao Artigo 176, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016) Informamos que para continuidade da atividade exercida, neste local, é necessária a obtenção da LICENÇA correspondente, conforme disposições do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016. Sendo assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a: 1 - protocolizar o pedido da licença correspondente¹, no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão deste termo; 2 - manter o protocolo no estabelecimento, à disposição da fiscalização. **Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA** de que, a partir da SEGUNDA VISITA, após o prazo concedido no item 1, caso não atendidas as orientações e estando o estabelecimento em funcionamento, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis, como multas e possibilidade de interdição da atividade². **Notas:** ¹O pedido de licença deverá ser feito preferencialmente por via eletrônica, através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades - SLEA, acessando o menu empresa, do "site" da Prefeitura do Município de São Paulo; no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade, o pedido deverá ser feito através de processo administrativo documental, diretamente na Subprefeitura responsável. ²Conforme disposições do § 3º, do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, não haverá aplicação de multa ou qualquer sanção enquanto o pedido não for apreciado em primeira instância administrativa, ou seja, enquanto não for indeferido o pedido. Sendo o pedido indeferido, as atividades devem ser encerradas ou suspensas, ainda que seja apresentado recurso administrativo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

**Edital** | **Documento:** [126302411](#)**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.443, DE 10/11/2016, ARTIGO 16, PARÁGRAFO 3º.****AUTO DE APREENSÃO:** Na Rua Ipê Roxo, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, em virtude de Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, Incisos I e II, e, parágrafo 3, Inciso II.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO
Fios baixa tensão	10	Regular

**Auto de Fiscalização nº 32-01.002.969-7 - Data da Infração:** 21/05/2025**Parcelamento Irregular - Processo SGF nº 6047.2025/3020298-2 SEI nº 6047.2025/0000841-0****Nome:** PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO - **Local:** Rua Ipê Roxo, 99999 - Parelheiros - São Paulo, S.P.**Fato Constitutivo/Infração:** Edificar em loteamento irregular, sem autorização da Municipalidade.**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.402 de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 15 e 16.

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura PARELHEIROS, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados.

**Edital** | **Documento:** [126365479](#)**PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.443, DE 10/11/2016, ARTIGO 16, PARÁGRAFO 3º.****AUTO DE APREENSÃO:** Na Estrada do Pedro Rocha A Colina, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, em virtude de Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, Incisos I e II, e, parágrafo 3, Inciso II.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO
Bloco de Cimento	232	Regular

**Auto de Fiscalização nº 32-01.003.040-7 - Data da Infração:** 26/05/2025**Parcelamento Irregular - Processo SGF nº 6047.2025/3006247-1 SEI nº 6047.2025/0000862-2****Nome:** PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO - **Local:** Estrada do Pedro Rocha A Colina, s/n - 9998 - Parelheiros - São Paulo, S.P.**Fato Constitutivo/Infração:** Edificar em loteamento irregular, sem autorização da Municipalidade.**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.402 de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 15 e 16.

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura PARELHEIROS, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados.

**Subprefeitura Penha****FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Notificação Orientativa** | **Documento:** [126360398](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA****Auto de Fiscalização:** 7-10073385 Processo: 6048.2025/3008209-5**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO****Nome/Razão Social:** KENZO SEIMARU**LOCAL DA INFRAÇÃO****Rua:** R LUZILÂNDIA 00301, Complemento: ANTIGO 2 E 4 **Bairro:** N/I CEP: 03551080 SQL: 113.021.0001-6**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Subprefeitura de Santana / Tucuruvi****COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL****Despacho deferido** | **Documento:** [126322879](#)**6052.2024/0001190-4 - Comunicações Administrativas:** ATA**Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária/2025 do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, realizada em 17 de abril de 2025.****Gestão biênio 2024/2026****Lista dos presentes:****Presidente adjunto**

Luciana Carla Gomes - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

**Conselheiros Titulares**

Neusa Mararia Faria Perroni - presencial

Eraldo Sampaio - remoto

Elpidio Ulian Júnior - presencial

Bruno Frizo Scavardoni - remoto

Beatriz Wundrack de Arruda - remoto

Thais Regina Boppré Melara - ausência justificada

Adriana Gledys Zink - ausência justificada

Maurício Barreto Leite - ausência justificada

**Conselheiros Representantes do Governo**

Priscila Marassi - SME - DRE - JT - presencial

Jair Zanelato - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi - presencial

**Convidados**

José Ramos de Carvalho - Representante do CADES Municipal da PMSP - presencial

Madai Matias Mello - Supervisora de Habitação da Subprefeitura Santana/Tucuruvi - presencial

**ATA:** No dia 17 de abril de 2025 às 10h15min a **Presidente Adjunto Luciana C. Gomes**, substitui o presidente **Subprefeito Magal Guerra** devido a agenda de compromissos, e dá abertura a **28ª Reunião Ordinária do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui do ano de 2025**, de forma híbrida, presencial no Gabinete - Sala Governo Local, na sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi e remota através da plataforma Teams, agradece a presença de todos e todas, passa para apresentação de todos os presentes. Em seguida, inicia pelo **item 1** da pauta, para análise que trata da aprovação das ATA da 27ª Reunião CADES Regional STM, os presentes e somada as manifestações via e-mail e whatsapp que manifestaram como aprovadas na íntegra a ATA, sendo manifestado abstenção pela conselheira **Beatriz** justificado por não ter participado da reunião. A **Presidente Adjunto Luciana** informa que esta aprovada a ATA da 27ª do CADES Regional STM, seguindo para publicação no Diário Oficial da Cidade, após para publicação no site oficial da Subprefeitura ST, prossegue para o **item 2** da pauta que trata da atualização e posicionamento: ações e projetos do CADES STM para prosseguimento e encaminhamento do ciclo ano 2025, passando a palavra para o **Jair** que primeiramente faz o retrospecto do Projeto da Gincana para Reciclagem de Eletrônicos nas Escolas, descrevendo as trativas iniciais e o andamento da elaboração da proposta que trata de quais ações se fazem necessárias para estimular os alunos das escolas municipais para a prática da reciclagem de eletrônicos como forma de educação ambiental seguindo assim, como um dos pilares fundamentais da sustentabilidade. Expõe que a proposta visa premiar o empenho dos alunos, dessa forma atrair e conscientizar todos da importância de encaminhar corretamente os materiais para o descarte quando não há mais condições de serem reutilizados. **Priscila** que é docente na área de ciências coloca que conheceu a proposta, definindo como excelente e de grande importância nos objetivos propostos, se propõe levar na próxima reunião de professores e diretores das escolas municipais da região agendada para o dia oito de maio, quando poderá apresentar os objetivos gerais do projeto e levantar quais e quantas escolas se colocam dispostas, engajadas e em condições de participar, complementa que fará a apresentação em conjunto com o segundo projeto de Reciclagem de Escovas Dentais e Saúde Bucal. Quanto o agendamento e cronograma do início das ações nesse momento não há condições devido a greve dos professores, sem previsão de quando e como se encerrará, mas nada impede que o diálogo siga com o grupo de professores presentes nessa reunião. **Luciana** pergunta, como expectativa, de quantas escolas se posicionariam abertas aos projetos. **Priscila** responde que tem ótimas expectativas dado o perfil de muitos professores engajados. **Jair** lembra que os projetos são distintos na proposta de participação do número de escolas nesse primeiro momento, já que o projeto da Gincana de Recicláveis de Eletrônicos, segundo as colocações da **Thais**, como ideal um número em torno de 10 escolas para se viabilizar com premiação, já o projeto de Reciclagem de Escovas Dentais e Saúde Bucal, nas colocações da **Adriana**, um projeto-piloto partindo da escolha por uma única escola já que depende diretamente da participação dos alunos de Odontologia, dessa forma os projetos devem ocorrer em escolas, ou melhor em grupos de escola, de forma distinta, não de forma simultânea na mesma escola, na sequência os projetos podem se alternar e expandir para atingir mais escolas. **Elpidio** pergunta se já tem destino o material coletado pela gincana. **Jair** expõe que a conselheira **Thais** descreveu a experiência e participação com a empresa que já realiza esse tipo de ação de estímulo e educação para provocar a reciclagem de eletrônicos, possuindo a expertise de equipe e o formato da logística, além de se proporem a viabilizar os meios para premiação dos alunos. Nesse ponto há que se definir na elaboração da proposta, quais as premiações para a Gincana, como sugestão pergunta a **Priscila** qual o prêmio que acredita que seria um dos mais atrativos para participação dos alunos. **Priscila** responde sem sombra de dúvidas um passeio no Hopi Hari, dada sua experiência em sala de aula com os estudantes. Nesse momento os presentes avaliam as possibilidades, custos, a viabilidade de parcerias que levariam as condições de oferecer tal premiação, pois os custos finais estão diretamente ligados ao número de alunos contemplados. Outras sugestões de premiações surgem como atrativas, todas no campo propositivo, suposições, dado que dependerá da composição de custos e arrecadação, junto com possíveis parcerias a serem elaboradas pela empresa responsável pela coleta dos recicláveis. Outra questão discutida por todos presentes foi a forma da premiação na qual a escola de maior quantidade de reciclados seria contemplada com o prêmio máximo, mas e a premiação para as demais escolas participantes, o segundo, o terceiro lugar e assim por diante, como viabilizar e ser justos com todos. **Jair** segue para o retrospecto do segundo projeto da Reciclagem das Escovas Dentais e Saúde Bucal, que busca a sustentabilidade na reciclagem dos plásticos das escovas junto com a educação para a saúde bucal dos alunos. Reforçou a fala da **Priscila** que apresentou que no histórico da entrega isolada de kits de materiais para higiene bucal a não apropriação por parte de muitos alunos da importância e a conscientização da importância na saúde, o que coloca a magnitude de um projeto mais abrangente e interdisciplinar, que seja inovador e supere as barreiras e consiga atingir os objetivos, no qual os alunos valorizem a prática da escovação correta além de se apropriarem do melhor destino para o descarte das escovas usadas. **Jair** coloca nesse sentido o desafio e a importância da proposta embasada na participação dos alunos de odontologia na informação, de uma forma criativa, artística, buscando integrar formas lúdicas de participação e educação efetiva na saúde e responsabilidade com o meio ambiente. **Luciana** segue para o **item 3**, informes e sugestões. **Jair** atualiza a posição da retomada da escola estufa instalada na área de Unidade de Áreas Verdes da Sub ST. Relata que após o envio e a confirmação aguardam o agendamento de reunião e a visita por parte da SMDet. **Luciana** solicita o que foi reapresentado na vistoria e pesquisa, com as fotos do local para informar os que não estavam na reunião. **Jair** completa com a apresentação da proposta do Jardim Sensorial já que o espaço da estufa tem a sugestão e as condições de inclui-lo além do projeto da horta escola. **Neusa** pergunta sobre os outros espaços propostos. **Luciana** expõe que seguem como locais indicados, mas que dependem do prosseguimento e conclusão da consolidação das áreas em estudo e projeto. É lembrado também a sugestão da reunião anterior para também incluir um estudo de viabilidade para um jardim sensorial no Parque Lions Tucuruvi. A palavra passa para **José Ramos**, que informa da importância do plantio das frutíferas, lembrando que há um projeto em andamento nesse sentido na Ponte das Bandeiras. Outro local já citado que está na agenda de propostas é a área livre de laje sobre o piscinão na Av. Jd. Japão, indicada para ser uma mini-floresta com espécies da transição da Mata Atlântica ao cerrado. Segue apresentação informando de um projeto via CADES central para valorização e

reestruturação para tornar em pleno funcionamento as 32 estações meteorológicas, pertencente a cada Subprefeitura, ressalta a importância da retomada dos dados da estação pertencente a Subprefeitura ST e agradece. **Jair** lembra a necessidade de uma ação educativa e de informação para a que a população no geral entenda a proposta de um jardim adensado com espécies nativas na formatação de mini-floresta, pois nas áreas urbanizadas existe uma resistência quanto a apresentação de maciços vegetais, pois são criticados e citados como falta de manutenção, abandono, mas é hora, mais que necessária que se faça um trabalho profundo para um novo olhar, já que são estes maciços, densos, capazes de ajudar de forma mais intensa no equilíbrio climático. **José Ramos** finaliza solicitando ajuda do CADES Regional STM para provocar o CADES Central para colocar na agenda estes projetos de arborização. **Beatriz** pede a palavra para apresentar sugestões que colocou no chat indicando prêmios para a Gincana, como “iphone” para os alunos e indiretamente para as mães como “air fryer”, acredita que a escolha deste perfil de prêmios sejam um dos pontos focais para a adesão e empenho dos participantes. Sem mais informes, Luciana abre para palavras finais, sinaliza o final da reunião agradecendo a participação às **11h55min**.

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Notificação Orientativa** | **Documento:** [126314168](#)

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10067463 Processo: 6052.2025/3006563-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CAETANO TUFOLO

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R PROFA ROMILDE NOGUEIRA DE SA 00426

Bairro: Imirim CEP: 02470000 SQL: 072.004.0028-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas replicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

**Despacho indeferido** | **Documento:** [126257249](#)

### 6052.2023/0002286-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

#### Despacho Indeferido

**Interessados:** SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A - 07.594.978/0441-16 - [@cpf\\_interessado@](#)

**INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por perda de objeto nos termos do artigo 18, item II do Decreto 49969/2008 e artigo 35 da Lei nº 14.141/2006, tendo em vista que foi protocolado novo pedido pelo Processo 6060.2024/0004396-6.

## Subprefeitura de Santo Amaro

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Notificação Orientativa** | **Documento:** [126327013](#)

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10094977 Processo: 6053.2025/3023189-6

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: FERNANDA CRUZ DE OLIVEIRA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R JOAO BRESSANE 00381

Bairro: VL TEREZINHA CEP: 04455250 SQL: 121.007.0063-3

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha

sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas replicáveis a cada 60 dias até regularização)

## Subprefeitura de São Miguel Paulista

## FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Notificação Orientativa** | **Documento:** [126327018](#)

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 4-10057792 Processo: 6055.2025/3022439-4

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Taiuvinha 00117

Bairro: N/I CEP: N/I SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

**Notificação Orientativa** | **Documento:** [126327020](#)

### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 4-10057806 Processo: 6055.2025/3022440-8

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Praça Fortunato da Silnveira 00200

Bairro: N/I CEP: 08060060 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

## SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

**Comunique-se** | **Documento:** [126315224](#)

### 6050.2024/0012512-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS SANITAS LTDA

COMUNIQUE-SE: Prazo prorrogado por mais 30 dias, o comunique-se deverá ser atendido pelo email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**Comunique-se** | **Documento:** [125874746](#)

### 6055.2024/0000125-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** VICTORIA INTERAÇÃO CULTURAL LTDA - ME

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1- Anexos I, III, IV e V da Portaria 17/SMSUB/2023;

2- Atestado de conformidade das condições de acessibilidade conforme Resolução CPA/SMPED 020/2014;

OBS: O interessado terá 30 dias para atendimento do comunicado á partir da data de publicação.

O atendimento do comunicado deverá ser realizado, com a documentação digitalizada em formato PDF e Plantas em formato DWF através do email:

[atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

Horário de atendimento do expediente - de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.

O agendamento técnico deve ser realizado através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

**Comunique-se** | **Documento:** [125723116](#)

### 6046.2024/0003854-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** UPBUS Qualidade em Transportes S/A

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1- Requerimento e demais anexos assinados pelo interventor nomeado, Sr. Wagner Chagas Alves;

2- Atestado de conformidade das condições de acessibilidade conforme Resolução CPA/SMPED 020/2014;

3- AVCB.

OBS: O interessado terá 30 dias para atendimento do comunicado á partir da data de publicação.

O atendimento do comunicado deverá ser realizado, com a documentação digitalizada em formato PDF e Plantas em formato DWF através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

Horário de atendimento do expediente - de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.

O agendamento técnico deve ser realizado através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

**Comunique-se** | **Documento:** [125754900](#)

### 6056.2024/0021479-3 - Cadastro de Anúncios

**Interessados:** NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1- Requerimento de solicitação de anúncio indicativo devidamente preenchido e assinado por representante legal;

2- Procuração válida (a procuração outorgada a Sra. Renata Bezerra venceu em 01.07.24).

OBS: O interessado terá 30 dias para atendimento do comunicado á partir da data de publicação.

O atendimento do comunicado deverá ser realizado, com a documentação digitalizada em formato PDF e Plantas em formato DWF através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

Horário de atendimento do expediente - de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.

O agendamento técnico deve ser realizado através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

**Comunique-se** | **Documento:** [126307781](#)

### 6039.2024/0002032-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** Top Park Estacionamentos Ltda

COMUNIQUE-SE:

1- Esclarecer putro contribuinte envolvido apresentando Certificado de Regularidade envolvendo os demais contribuintes;

2- Apresentar Atestado de conformidade das condições de acessibilidade conforme Resolução CPA/SMPED 020/2014;

3- Esclarecer para e endereço constante no AVCB.

OBS: O interessado terá 30 dias para atendimento do comunicado á partir da data de publicação.

O atendimento do comunicado deverá ser realizado, com a documentação digitalizada em formato PDF e Plantas em formato DWF através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

Horário de atendimento do expediente - de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.

O agendamento técnico deve ser realizado através do email: [atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:atendimento.cpdu.saomiguel@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou do telefone: 2030-3738

## Subprefeitura da Capela do Socorro

## UNIDADE DE CADASTRO

**Revisão Numérica de Logradouro Completo** | **Documento:** [126222488](#)

### REVISÃO NUMÉRICA DA

De acordo com a Lei 14.454/07 e Decreto 49.346/08, atendendo a solicitações, a Unidade de Cadastro da Subprefeitura Capela do Socorro procedeu a alteração da numeração da **Rua Estevão Fabri** Codlog 33.046-